

AUTÓGRAFO Nº 14/2010
PROJETO DE LEI Nº 11/2010

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão das funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações:

1

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA AGRICULTURA/ABASTEC. MEIO AMBIENTE

1.1

FUNC.PROGR:20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

1.2

FUNC.PROGR.20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

2

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.1

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 20.000,00

2.2

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 462.000,00

2.3

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00

2.4

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

3

UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

3.1

FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00

4

UNIDADE O/E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1

FUNC. PROGR. 12.361.0021.2.018 – MANUT. CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 70.000,00

5

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5.1

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

5.2

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 05 – Transferências de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão: a) o valor de R\$ 80.000,00 referentes aos sub-itens 1.1 e 4.1, FR 02 (Transferência e Convênios Estaduais) nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual; b) o valor de R\$ 882.000,00 referentes aos sub-itens 1.2, 2.2 e 5.2, FR 05 (Transferências e Convênios Federais) nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Federal; e c) o valor de R\$ 118.000,00, referentes aos sub-itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1 e 5.1, FR 01 (Tesouro), nos termos do artigo 43, § 1º, III, provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0209)

Anulação: R\$ 40.000,00

FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL

Natureza da despesa: 3.3.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0211)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anulação: R\$ 28.000,00

UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0239)

Anulação: R\$ 40.000,00

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO SAÚDE - NAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

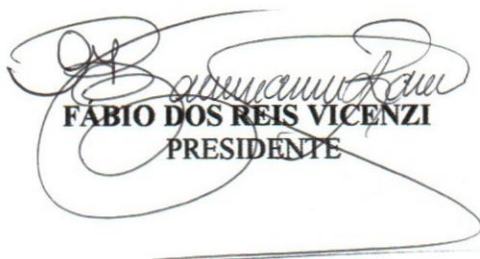
Fonte de recursos: 01 – Tesouro (0141)

Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de fevereiro de 2010.



FABIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE



CLAUDINE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 013/2010

Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo a inclusão das funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas, necessárias para formalização de convênios com as esferas do Governo Estadual e Federal.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

11/2010

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme abaixo consignado, e a inclusão das funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações:

1

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA AGRICULTURA/ABASTEC. MEIO AMBIENTE

1.1

FUNC.PROGR:20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

1.2

FUNC.PROGR.20.605.0008.1.005 – EQUIP/MATERIAL PERM. – AGRIC.ABAST.M.AMB.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

2

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.1

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 20.000,00

2.2

FUNC. PROGR.08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 462.000,00

2.3

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2.4

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

2.5

FUNC. PROGR. 08.243.0035.2.034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO OCA

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

3

UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

3.1

FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 40.000,00

4

UNIDADE O/E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1

FUNC. PROGR. 12.361.0021.2.018 – MANUT. CUSTEIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 70.000,00

5

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5.1

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 10.000,00

5.2

FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.059 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA – SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 05 – Transferências de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 210.000,00

Parágrafo único – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão: a) o valor de R\$ 80.000,00 referentes aos sub-itens 1.1 e 4.1, FR 02 (Transferência e Convênios Estaduais) nos termos do artigo 43, § 1º., II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual; b) o valor de R\$ 882.000,00 referentes aos sub-itens 1.2, 2.2 e 5.2, FR 05 (Transferências e Convênios Federais) nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Federal; e c) o valor de R\$ 118.000,00, referentes aos sub-itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1 e 5.1, FR 01 (Tesouro), nos termos do artigo 43, § 1º., III, provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

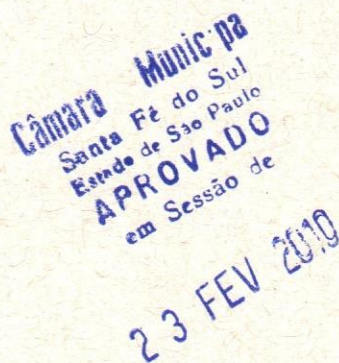
UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0209)
Anulação: R\$ 40.000,00
FUNC. PROGR. 08.244.0018.2.001 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. AÇÃO SOCIAL
Natureza da despesa: 3.3.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Intra)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0211)
Anulação: R\$ 28.000,00
UNIDADE O/E: 02.10.02 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR
FUNC. PROGR. 12.364.0002.2.010 – MANUTENÇÃO SETOR ENSINO SUPERIOR
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0239)
Anulação: R\$ 40.000,00
UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNC. PROGR. 10.301.0017.1.029 – CONSTRUÇÃO COMPLEXO SAÚDE - NAS
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recursos: 01 – Tesouro (0141)
Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 11/2010, de autoria do executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

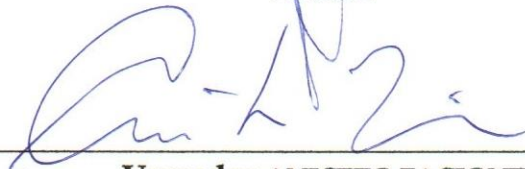
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de fevereiro de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 12/2010

PROJETO DE LEI Nº. 11/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

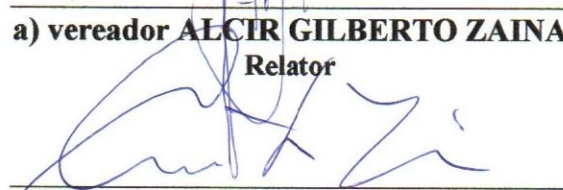
Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2010.



a) vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



a) vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: justiça

Processo nº. 12/2010

PROJETO DE LEI Nº. 11/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de fevereiro 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças